

LEI N°.: 1.907/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação da Creche Vila Maria.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação da Creche Vila Maria, que serão liberados em 03 (três parcelas) , de acordo com a disponibilidade do Município .

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinado a auxiliar os membros da referida Entidade a concluírem as obras de acabamento, da parte interna e externa da Creche, que atenderá aos moradores do logradouro Vila Maria, bem como circunvizinhanças.

Art. 3º) O Presidente da Associação da Creche Vila Maria deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0721.15.81.487.2128-3231 – Manutenção para Funcionamento de Creches
Subvenções Sociais

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de abril de 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR